



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0773/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0773/1995 DE 22/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE MARIA CÂNDIDA VIADANA A VIELA SEM DENOMINAÇÃO NO SETOR 80-ENTRE AS QUADRAS 87, 88, 104, 105 - AR/LA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

De 12.10 de 25.06.96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:55:01

00000012985-26



ARQUIVADO EM

02.07.96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE MESA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pro.
n.º 773 de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Política Urbana, Urbanismo e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0773/1995

Denomina MARIA CÂNDIDA VIADANA
a viela sem denominação no setor
80-entre as quadras 87, 88, 104 ,
105 - AR/LA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada MARIA CÂNDIDA VIADANA a viela sem denominação, localizada entre a rua Duarte da Costa (Cod.log.06.112-3)/ e a rua Pio XI (Cod.log.16.299-0), setor 80-entre as quadras 87, 88, 104, 105 - Lapa - AR/LA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

22 AGO 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5 e fôlha de informação sob
n.º 6, 28/8-95 a (RD)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc
n.º	773	de 1995

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 23.10.1982, conforme xerox de atestado de óbito em anexo.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa cuja biografia passamos a expor:

Maria Cândida VIADANA

Maria Cândida Viadana, em solteira com o sobrenome/ Vianna, nasceu em São Paulo, capital, aos 17 dias do mes de maio de 1898, no então nascente bairro de Higienópolis.

Desde criança estudou no Colégio Wanderley, no bairro de Pacaembu, onde fez seu curso de professora primária com as freiras/ francesas da Mundial Congressão de São José, com quem também fez seu / aprendizado da língua francesa. A matriz desse Colégio, que foi fundado / na cidade de Itú, São Paulo, pela Madre Marie Theodoro Voiron, com o nome de Patrocinio de São José, tem também uma filial em São Paulo, sob o nome de Externato da Glória, até hoje funcionando.

O Colégio Wanderley foi extinto nos anos 30, passando o prédio para o controle do governo do Estado de São Paulo.

No ano de 1919, Maria Cândida conheceu Dante Viadana, escultor formado no Lyceu de Artes e Ofícios, bairro da Luz, com quem contraiu matrimônio, aos 11 dias do mes de maio desse mesmo ano.

Seu marido, Dante, era filho de Aristides Viadana, pioneiro na formação do bairro da Lapa.

O casamento de Dante e Maria Cândida foi registrado no bairro da Consolação, isto é, no cartório daquele local. Dessa união /



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.
n.º 773 de 1995

nasceram tres filhos: Maria José, Hélio e Aristides.

Foram residir na Lapa de Baixo, à Rua Felix Guilhem, esquina da rua atualmente chamada de Tenente Landy, mas que nã época era a continuação da rua Doze de Outubro, hoje a principal artéria do bairro, se parada por duas porteiras de ferrovias.

No ano de 1926 Dante e Maria Cândida mudaram-se para a rua Moxey nº 24, atualmente nº 312, também na Lapa de Baixo.

Maria Cândida, como professora, conseguiu em fins de 1926, licença para abrir uma escola em sua residência, preenchendo uma lacuna, pois na Lapa de Baixo nada havia. Sómente muitos anos mais tarde no Largo da Lapa foi inaugurado o Grupo Escolar "Guilherme Kuhlman".

O estabelecimento de Maria Cândida Viadana, sob inspeção federal, chamava-se "Escola Mixta de São José" e seus alunos eram de idade variada, desde os cinco até os dez anos.

A mensalidade era pequena e os matriculados pertenciam às mais antigas famílias da região, sendo a maioria de descendências/italiana.

Nos anos 40 houve um certo empobrecimento do bairro/ e muitos pais deixavam de pagar sua mensalidades. Ao mesmo tempo, pela inspetoria federal veio uma ordem para que fossem trocados os bancos escolares antigos, de seis lugares, por carteiras individuais mais modernas. Maria Cândida viu-se então diante do drama de fechar a escola, por impossibilidade financeira de atender as exigências federais.

Mas o seu espirito dinâmico não parou aí. Com a idade de 42 anos, juntamente com sua amiga Bohemia Sbrighi, irmã do conceituado médico lapeano, Ceno Sbrighi, fez um curso de enfermagem e conseguiu um diploma de enfermeira prática licenciada com data de 31 de dezembro de ... 1940, especializando-se em aplicar injeções venosas e intramusculares.

Nessa nova especialidade, Maria Cândida que era muitíssimo religiosa e com um grande espírito altruista, auxiliou muitas pessoas impossibilitadas de pagar pelos seus serviços. Ia às casas dos enfermos, às vezes por diversos meses e até anos, prestando serviços gratuitos, com grande espírito de humanidade e fraternidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
n.º	773	de 1995

Maria Cândida também lecionou nos anos 50 na "Casa do Pequeno Trabalhador" rua Tamandaré (Aclimação) nº 691, entidade criada por militares, que além do ensino primário e religioso, formava crianças aos 14 anos para serem "Guardinhas", devidamente uniformizados (guardadores de carros). Todos eles recebiam dos militares, além de casa e alimentação, um pequeno ordenado. Infelizmente mais ou menos em fins dos anos 70 essa entidade se extinguiu. Hoje no local funciona outra associação beneficente.

Maria Cândida foi convidada para lecionar na "Casa do Pequeno Trabalhador" por intermédio do Monsenhor Marcelo Franco, ex-pároco da Igreja Nossa Senhora da Lapa. Seu ensino era gratuito.

Também, nos tempos em que Maria Cândida tinha uma escola, à noite, alfabetizava adultos, que com grande alegria frequentavam as aulas, também gratuitas.

Seu nome é lembrado até hoje por muitos de seus ex-alunos e principalmente entre os fiéis da Igreja Nossa Senhora da Lapa, onde era uma das paroquianas mais ativas, pertencendo a diversas entidades caritativas, como as "Damas de Caridade" e "Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia", que auxiliam as pessoas carentes.

O maior mérito de Maria Cândida, entretanto, continuará perene: foi ela a pioneira no ensino primário da Lapa de Baixo, alfabetizando dezenas de alunos, muitos deles ainda moradores na região, e, lembrando-se muito bem e com o maior carinho de sua antiga e querida professora.

A "Escola Mixta de São José" da rua Moxey, foi a primeira da Lapa de Baixo e Maria Cândida a sua emérita fundadora.

Aos 23 dias do mes de outubro do ano de 1982, aos 84 anos Maria Cândida veio a falecer, deixando muitas saudades aos seus familiares e a muitos amigos que prantearam sua morte. Em um jornal do bairro, seu ex-aluno Osmar Bueno de Carvalho publicou uma nota a respeito finalizando com a seguinte frase: "faleceu Dona Maria Cândida minha primeira professora que, além de me ensinar as primeiras letras também contribuiu para a minha formação religiosa!"

14º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
14º SUBDISTRITO DA CAPITAL
Rua Albion nº 230 - Lapa - São Paulo
Fone: 261-9395

Reconheço por semelhança a
firma de Manuel Carlos Alves de Siqueira
em Teste da verdade
São Paulo, 17/07/1995

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO CIVIL
4.º SUBDISTRITO - LAPA
RUA ALBION, 230 - 1.º ANDAR
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA
Escrivão

Folha n.º 05 do proc.
n.º 773 de 1995



Valor recebido por R\$ 0,46
Reconhecimento

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o n.º 21.008 a fls. -490 no livro n.º C-35 de registro de óbitos, encontra-se o assento de MARIA CANDIDA VIADANA = falecido aos 23 de Outubro- de 19 82 às 20 horas e 30 minutos. em domicilio, a rua Domingos Rodrigues-636-n/Subdistrito- do sexo feminino de cor - branca- profissão do lar,- natural de - deste Estado-(subd. Ignorado)- domiciliado em - mesmo endereço onde faleceu- e residente em mesmo endereço onde faleceu- com -84anos de idade, estado civil - viuva, filh. a de Ignorados,- e de D -- -- tendo sido declarante - Aristides Viadana- (prov,26/81)- o óbito atestado pelo Dr. - Gorgonio José da Encarnação,- que deu como causa da morte - insuficiência vascular cerebral- arterioscle rose cerebral- carcinoma,- e o sepultamento foi feito no cemitério de - Lapa-SP- Observações - A falecida era viuva de Dante Viadana, com quem fôra, casada neste cartório, em 20 de maio de 1919, deixando os filhos: Maria José, Helio, Aristides, com 61,59,54 anos de idade, respectivamente.- Deixou bens.Fal.ocorrido aos vinte tres de outubro de mil novecentos e oitenta e dois.Assento lavrado aos 26-Outubro-1982.Eu dat,

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- 4.º Subdistrito -
- Lapa - São Paulo - SP

Valor cobrado pelo
a) escritura
Ao Estado
Ao IPEP
(outros)
Total

Assinatura

(copiar e colar)

Lapa, 17 de julho de 1995-
O oficial
MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA
Escrivão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

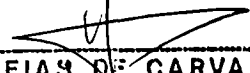
do processo nº 773 de 19 95 28 / 08 / 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-08-95


Adeline Cenna

A Com. de Const. e Justiça

29 / 08 / 95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador [assinatura]
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de 08 de 19. 95

[assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 07

Em 18 de 09 de 95

(a) [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	1707
n.º	do 19.º

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 773/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Moda, que objetiva denominar logradouro situado no bairro da Lapa.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

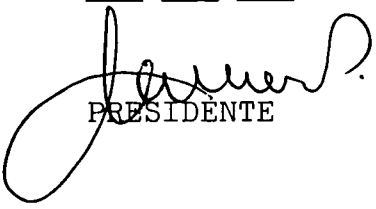
5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 773/95.

15/09/95

DEFERIDO

22/09/95


PRESIDENTE


DARCIO ARRUDA
Presidente

A

LEG 3 - Senhor Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.

Sr. 22109195

CAETANO DE OLIVEIRA
Chefe Cae. Previdência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

25/09/95

18:30h

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao pre-
sente projeto de lei.

25-9-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica 1)

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

25-9-95

MARCOS ANTONIO LEONARDOS
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE juntado nesla data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.o 25110
Em 19/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 08 do proc.
P. 773 de 1995
Funcionário 4

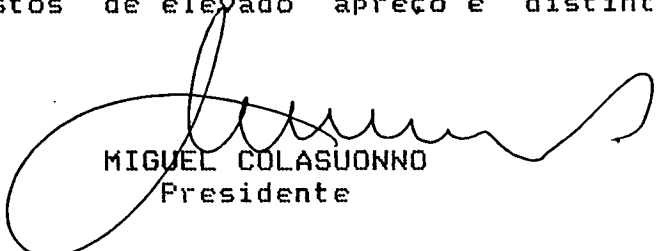
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0582/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 773/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Maria Cândida Viadana a viela sem denominação no setor 80 - entre as quadras 87, 88, 104 e 105 - AR-LA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 773/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ficha Nº 03 do proc. 773 de 1995
O funcionário 1

São Paulo, 03 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 582 , de
03/10/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 773/95 , de autoria do Vereador Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 773/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça, de fls. 07.

RECEBI EM
05/10/95

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
S. M. C. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

10

do processo nº 773 de 19 95-09, 10, 95 (a).....

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/ 10/ 95


ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/10/95 às 12:00 hs.

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 a 16

Em 09 11 95

(a) M



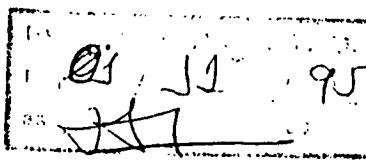
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1^o de NOVENO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

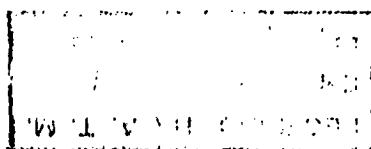
Ofício A. J. L. n.º 273/95

Folha n.º	11	do Prec.
N.º	773	de 19 95
O Funcionário	M	



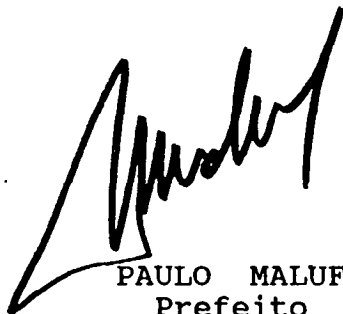
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0272/1995



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

10/12/1995

L. B. de Carvalho
LUIZ ABELAS DE CARVALHO
Assessor 14-15 Leg. Chafeu
1995

RECEBIDO EM 1995
Em 12/11/95
Hs. 17:45
[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/11/95

MARCOS ANTONIO TEÓFIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Constituição e Justiça
Em 07/11/95 às 16:00 hs.



Folha n.º	12	do Proc.
N.º	773	de 19 95
O Funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 773/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0582/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 273/95.



Folha n.º 13 do Proc.
N.º 773 de 1995
O Funcionário *m*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 03

do Memorando ATL n.º 2053/95-P.L. 773/95 em 08/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 365/CASE 4/95

Fls. 6
n.º 09002989834
ROSA WAZAR
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto n.º 10.833 de 08/01/74, porém não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) o nome proposto não constitui homonímia;
- d) quanto ao Codlog deverá ser consultado R.I., pois no Mapa Oficial da Cidade antigo, o referido logradouro consta com o Codlog 77.098-4 e no atual figura sem Codlog.

S.P., 08/09/95

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Subst. Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



Folha n.º	14	do Proc.
N.º	773	de 19
O Funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 7

do Processo n.º 090028809034

em 18 / 10 / 95 (a)

ROSA
CASE 4

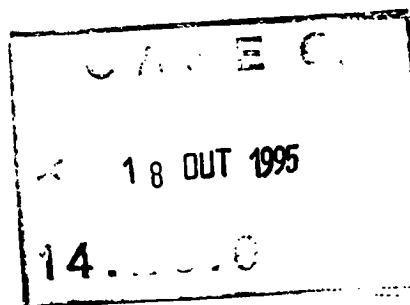
CASE 0
Sr. Diretor.

Nada temos a acrescentar ao já exposto
quando do memorando ATL n.º 2063/90 (cópia à folha
retro).

S.P., 18 / 10 / 95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mc Pa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do Proc.
N.º 773 de 19 95
O Funcionário M

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-002.385-95x74

em 18/10/95 (a)

MARLENE G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 773/95.

INFORMAÇÃO : 1128/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

18/10/95.

ENVOIA: JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

mjs
mjs*

SEHAB-G
20.10.95
ENTRADO



Folha n.º	16	do Proc
N.º	143	de 19
O Funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.385-95*74

em 23/10/95

(a).....

.....
Auxiliar
.....
.....

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 773/95.

SGM - ATL

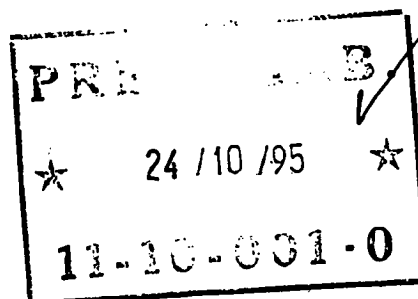
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações de CASE às
fls. 06/08.

23/ outubro 1995

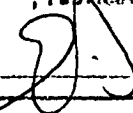
SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB -ATAJ

SLA/src1..



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 17/24/11/95 a) 



17 - RELCOM
17-1900/1995

Folha n.º	773	do proc.	de 19	95
São Paulo				

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1857/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 773/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar MARIA CÂNDIDA VIADANA a viela inominada, localizada entre a Rua Duarte da Costa (Codlog 06.112-3) até a Rua Pio XI (Codlog 16.299-0), setor 80 entre as quadras 87, 88, 104, 105, Lapa -AR/LA.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro oficial, pelo Decreto nº 10.833, de 08/01/74, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para a sua identificação, bem como a sua caracterização está correta; o nome proposto não constitui homonímia e, finalmente, que quanto ao Codlog deverá ser consultado R.I., pois no Mapa Oficial da Cidade antigo, o referido logradouro consta com o Codlog 77.098-4 e no atual figura sem Codlog.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

[Handwritten signatures and initials]
20/11/95

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 24/11/95

ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 30/11/95 às 18:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

5 12 95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGILO, juntados nesta data sem que informação
ocorra entre rubricados sob

folhas de n.º 18 do 12/3/96 a)

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica



Folha n.º 18 do proc.
N.º 773 de 95

[Signature]
MAYRA SIMONE LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

URB

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 773/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0582/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 289 - /95

Recebido na Comissão de Pol. T.ª, na.

Em 05/03/96 às 10:00 hs.

[Signature]
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

RI 13 - Sr. Chefe

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chelha Técnica

Conforme o informado no
memorando PRZ 2052/95 o código é 77.098-1,
e na 77.098-4 citado às fls. 6 do presen-
te expediente.

16.11.95

EDNA APARECIDA HUGOLINO
Chefe da Seção de Arquivo
e Informação - RI 134

RI-1

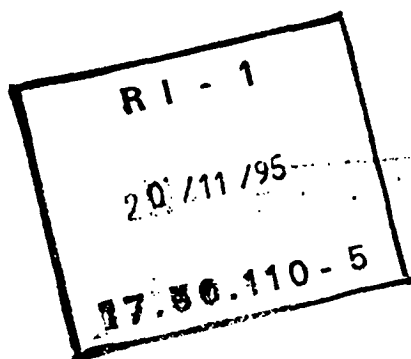
Senhor Diretor:

Com a cita acima.

17.11.95

Fernando A. O. da Cunha Lima

FERNANDO A. O. DA CUNHA LIMA
Chefe da Subdivisão do
Cadastro de Logradouros
RI 13.



17.11.95
Mônica G. de Valença
11-1

Folha n.º 20 do proc
N.º 773 de 1995
O funcionário

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chelia Técnica

fls. 19, do processo n. 59-002.385-95*74

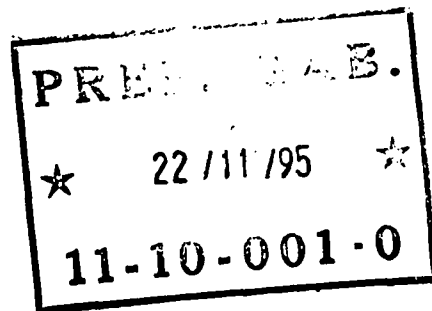
SGM/ATL - Sra. Assessora

CLEIDE BORGES DE OLIVEIRA
Divisão de Mapa de Valor
RI 1

Em atenção à dúvida levantada por CASE 4, no item "d da informação de fls. 6, a Subdivisão do Cadastro de Logradouros, RI 13, esclarece que o codlog correspondente ao logradouro objeto do incluso Projeto de Lei, é o de numer 77.098-1, e não como mencionado, tendo os respectivos dados técnicos constado anteriormente do Memorando ATL n. 2.052/95.

20/novembro/95

Henrique
HENRIQUE RIBEIRO BONUMÁ FILHO
RI 1 - Assistente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para para informação documento, rubricado sob

folha n.º 21-18-12 1951

MARCIA GIMÕES LOPES PEREIRA
Assistente de Chefia Técnica



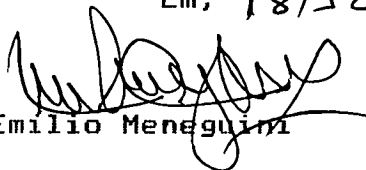
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
N.º	223	de 1998
de função		
MARCUS SIMÕES LOPES FERREIRA		
Assistente de Chefe Técnica		

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

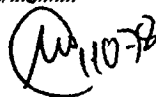
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/12/95


Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/04/96

 11078

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

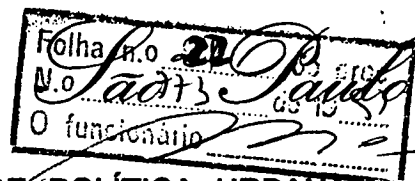
DECRETO Nº 11078, de 22 de Abril de 1996.
O Senhor Secretário de Educação, Cultura e Esportes,
no uso de suas atribuições legais, resolve:
1º - Aprovar o Edital nº 001/96, para seleção de professores
para o ensino de Inglês, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2º - Determinar a publicação do Edital nº 001/96, no Diário Oficial do Município.
3º - Determinar a publicação do Edital nº 001/96, no Diário Oficial do Município.
4º - Determinar a publicação do Edital nº 001/96, no Diário Oficial do Município.



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0652/1996



PARECER Nº 196 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 773/955)

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda visa denominar MARIA CÂNDIDA VIADANA a viela inominada, localizada entre a Rua Duarte da Costa (CODLOG 06.112-3) até a Rua Pio XI (CODLOG 16.299-0), setor 80 entre as quadras 87, 88, 104, 105, Lapa — AR/LA.

Em 20/11/95 a matéria teve parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 17).

Por toda a justificativa trazida pelo autor do projeto e pelas informações prestadas pelo Executivo (fls. 11 a 16), manifestamo-nos favoravelmente com relação ao referido projeto. Em 17.4.96

Presidente:

Relator:

Maria Nana Rueden

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/04/96

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/04/96 às 12:02 h.

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Ida Jone
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 04 / 96
Manoel Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5. O documento desta data	REC. DA Informação
documentos rubricados sob	
folhas de nº 23 / 8 / 96 o)	



Câmara Municipal de São Paulo

Fo... n.º 23 do proc.
713 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0895/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº773/95

De iniciativa do M. Vereador Mário Noda, o projeto visa denominar Maria Cândida Viadana uma viela localizada junto à Rua Pio XI, na Lapa.

Trata-se de homenagear uma pioneira do ensino primário no bairro da Lapa.

Maria Cândida nasceu em São Paulo em 1898. Professora, abriu uma escola na sua casa, na "Lapa de Baixo", numa época em que não havia grupo escolar no bairro. Na década de 40 passou a trabalhar como enfermeira prática e auxiliou muitas pessoas, atendendo-as gratuitamente. Nas décadas seguintes, lecionou na "Casa do Pequeno Trabalhador".

Por considerar oportuna a homenagem, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Mário Noda

Relator

Vol. 27

[Circular stamp]

SECRETARIA

[Signature]

17 - RELCOM
17-6093/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de

pagina

coluna

conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 17/5/96

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/5/96 as h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

o nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20, 05 1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL D. SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e forma de informação sob
n.º 28/05/96 a

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 24 do proc.
n.º 773 de 1975
o funcionário *[assinatura]*
SAULO P. S. CHANASINSKI
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-1088/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 773/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar como Maria Cândida Viadana a viela sem denominação, localizada entre a Rua Duarte da Costa e a Rua Fio XI, na Lapa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

[Assinatura de Presidente]

[Assinatura de Relator]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30/05/1996
pagina 51, coluna 1
Conferido: *Ja*

Ja
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

A Leg. 3
Em, 30/05/96

RECEBIDO EM LEG. 3
30/05/1996
17:00h. *Ja*

Sra. Rosmari,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.
Em, 12.06.96.

Ja
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,
Preparado conforme determinado por V.Sa.
Em, 12.06.96.

Ja
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE *em* juntado *1*, nesta data
documento *1* a papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* no *250.29*
Em 01/07/1996 *1*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	25	do proc.
N.º	89	de 89
O funcionário		

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0549/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de junho do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 773/95, de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Maria Cândida Viadana a viela sem denominação no Setor 80 - entre as Quadras 87, 88, 104, 105 - AR/LA.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0549/1996

Folha n.º	26	do proc.
N.º	473	de 1998
O funcionário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0773/95. (PROJETO DE LEI Nº 773/95). Denomina Maria Cândida Viadana a viela sem denominação no Setor 80 - entre as Quadras 87, 88, 104, 105 - AR/LA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Maria Cândida Viadana a viela sem denominação, localizada entre a Rua Duarte da Costa (CODLOG 06.112-3) e a Rua Pio XI (CODLOG 16.299-0), Setor 80 - entre as quadras 87, 88, 104, 105 - Lapa - AR/LA. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZASSATO** Oficial Legislativo.... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, **José Cristino de Souza Santos** Oficial Legislativo..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **Luiza Toki Akamine** Diretora Subst. DT. 7 Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	27	do proc.
N.	373	de 1996
O funcionário		

LEI Nº DE DE 19 .

Denomina Maria Cândida Viadana a
viela sem denominação no Setor 80
- entre as Quadras 87, 88, 104,
105 - AR/LA.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º = Fica denominada Maria Cândida Viadana a
viela sem denominação, localizada entre a Rua Duarte da Costa
(CODLOG 06.112-3) e a Rua Pio XI (CODLOG 16.299-0), Setor 80 -
entre as quadras 87, 88, 104, 105 - Lapa - AR/LA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 28 do processo
PAL. DE SÃO PAULO
U. funcionário 10

São Paulo, 18 de junho de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 549/96 , de
 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 773/95 ,
de autoria do Vereador Mario Noda, de acordo com inciso I do
artigo 84 do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:
20/ 06/96

Elisene C. Pinha
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

29

do processo n°

773

de 19

95

01

07

96

(a)

P

LEI N° 12.107, DE 25 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei n° 773/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Maria Cândida Viadana a viela
sem denominação no Setor 80 - entre as
Quadras 87, 88, 104, 105 - AR/LA.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada Maria Cândida
Viadana a viela sem denominação, localizada entre a Rua
Duarte da Costa (CODLOG 06.112-3) e a Rua Pio XI (CODLOG
16.299-0), Setor 80 - entre as Quadras 87, 88, 104, 105
- Lapa - AR/LA.

Art. 2° - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho
de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de
junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 06 / 1996

página 02 coluna 3a

Conferido: Maria Lúcia

Ao DT.94
Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arqui-
vamento.

Em, 01.07.96.


ANGELA BORDIN ANDRONY
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>29</u> fls.
Arquivo em	<u>02/07/96</u>
O Func.º	<u>VIVIANE PERREIRA PÔ</u>
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)